



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0245/2025**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que visa estabelecer a exigência de garantia de ações de abono de faltas às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual..

A justificativa do projeto destaca a necessidade de garantir, nos contratos de prestação de serviços continuados firmados com a Administração Pública Estadual, ações que assegurem aos empregados(as) das empresas contratadas o direito ao abono de faltas justificadas para acompanhamento de filhos(as) ou tutelados(as) em situações de saúde e vida escolar, sem prejuízo salarial. A proposta visa suprir lacunas da legislação federal vigente, reconhecendo o cuidado como responsabilidade compartilhada e direito fundamental, em consonância com a Constituição Federal e a recém-aprovada Lei Federal nº 15.069/2024, que institui a Política Nacional de Cuidados.

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, e com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requero DILIGÊNCIA à Casa Civil, para que traga aos autos manifestação da (i) da Secretaria de Estado da Administração (SEA) e (ii) da Procuradoria-Geral do Estado (PGE); também de outros órgãos que a Casa Civil entenda pertinentes, para que se manifestem sobre a matéria, visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber

Relator